



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.448, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

"Dispõe sobre aumento de vencimentos aos funcionários, servidores, inativos, pensionistas inclusive funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ".-

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 09 de novembro de 1.989, conforme autógrafo nº 071/89:

Artigo 1º - Fica concedido um AUMENTO DE VENCIMENTOS aos funcionários, servidores, inativos e pensionistas inclusive funcionários da Câmara Municipal de Catiguá, conforme TABELA a seguir:

TABELA DE VENCIMENTOS

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>(VALOR NCZ\$)</u>
01	382,00
02	445,00
03	450,00
04	455,00
05	560,00
06	570,00
07	580,00
08	590,00
09	600,00
10	610,00
11	620,00
12	625,00
13	650,00
14	780,00
15	910,00
16	1.000,00

Artigo 2º - As despesas resultantes com a aplicação da presente LEI, serão efetuadas através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei aprovada...

continua. fl. 02.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

fl. 02.-


continuação da lei nº 1.448/89.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 dias do mês de novembro de 1.989.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-



Osvaldir Darcie

Prefeito Municipal



Jamil Seron

Oficial de Gabinete II